



DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0409/2023

Ementa: “Que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel denominado Fazenda Palestina que se localiza em área urbana, e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI e art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a ser ratificada mediante lei autorizativa, parte da gleba 02 desmembrada da Fazenda Palestina, situada neste município, conforme abaixo discriminado:

O trecho em questão compreende uma servidão de passagem de tubulação de drenagem pluvial e esgotamento sanitário no terreno de Matrícula nº 8.411, livro 2-AZ, sendo uma faixa de 03 (três) metros de cada lado do tubo, por sua extensão de 171,95m (cento e setenta e um metros e noventa e cinco centímetros), o qual tem início no **Ponto P01** com as seguintes coordenadas X = 7.582.046,55 m S; Y = 704.070,30 m E, segue 32,65 m (trinta e dois metros e sessenta e cinco centímetros) até o **Ponto P02** com as seguintes coordenadas X = 7.582.071,200 m S; Y = 704.050,10 m E, segue 51,90 m (cinquenta e um metros e noventa centímetros) até o **Ponto P03** com as seguintes coordenadas X = 7.582.113,00 m S; Y = 704.018,000 m E, segue 43,70m (quarenta e três metros setenta centímetros) até o **Ponto P04** com as seguintes coordenadas X = 7.582.153,65 m S; Y = 704.000,30 m E, segue 43,70m (quarenta e três metros setenta centímetros) até o ponto final **Ponto P05** com as seguintes



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

coordenadas X = 7.582.193,15 m S; Y = 703.983,15 m E, nas margens do Ribeirão São João.

Art. 2º - A instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto é declarada de **natureza urgente** para efeito de imissão provisória/imediata de posse, desde já autorizada, a ser ratificada por lei autorizativa;


Art. 3º - A finalidade da presente instituição de servidão administrativa é para passagem de tubulação de drenagem pluvial e esgotamento sanitário do *Loteamento Nova Mar de Espanha*.


Art. 4º- Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 10 de julho de 2023.


FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 10/07/23 A 11/11/23
ASS.: 
Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG